



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2342/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 226.550,00 **(Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL. DE EDUCAÇÃO

06003 Divisão de Transporte Escolar

06003/12.361.0017.1235 – PAR – TERMO 201900653-4/FNDE

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

06003/4490.52.00.00 – Fonte 1124 Equipamentos e Material Permanente R\$ 226.550,00

TOTAL

R\$ 226.550,00

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objeto a aquisição de Ônibus Escolar, sob o Termo 201900653-4 – PAR/FNDE, e como fonte de recursos indicamos a Receita de Capital – TRANSF. REC. DA UNIÃO PARA PROGR. EDUCAÇÃO-REPASSE FUNDO A FUNDO, conforme segue:

RECEITA

RECEITA DE CAPITAL

2418.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

2418.05.00.00.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação

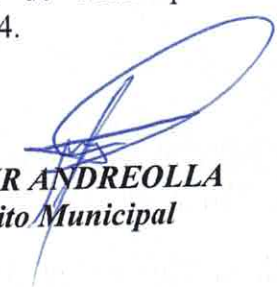
2418.05.91.00.00.00 Fonte 1124 PAR – TERMO 201900653-4/FNDE R\$ 226.550,00

TOTAL

R\$ 226.550,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2024.


MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal